



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1523

De 1º de junho de 1966

Dispõe sôbre o recebimento de doação.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acôrdo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 21.279,77 mts², de terrenos que constituem os leitos de vias públicas e área livre do arruamento, procedido em imóvel de propriedade do Senhor Renato Corrêa Rocha, - nesta cidade, assim discriminadas:

RUA A - Com 12,00 metros de largura e área de 701,50 m², tendo início na Avenida Sebastião Lacerda Corrêa, terminando em praça de retorno divisa com propriedade de Renato Corrêa Rocha.-

RUA B - Com 12,00 metros de largura e área de 802,30 m², tendo início na Avenida Sebastião Lacerda Corrêa, terminando em praça de retorno divisa com propriedade de Renato Corrêa Rocha.-

RUA CASTRO ALVES - Com 12,00 metros de largura e área de - 2.214,00 m², tendo início na Estrada dos Machados, - terminando na divisa com terreno de Herdeiros de Osório Guedes de Souza Pinto.-

RUA C - Com 12,00 metros de largura e área de 1.570,90 m², - tendo início na Avenida F, terminando em uma praça - de retorno, divisa com propriedade de Renato Corrêa Rocha.-

RUA D - Com 12,00 metros de largura e área de 1.504,30 m², - tendo início na Avenida F, terminando em uma praça - de retorno, divisa com propriedade de Renato Corrêa Rocha.-

RUA E - Com 12,00 metros de largura e área de 1.441,30 m², - tendo início na Av.F, terminando em uma praça de retorno, divisa com propriedade de Renato Corrêa Rocha.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

AVENIDA SEBASTIÃO LACERDA CORREIA - Com 12,00 metros de largura e área de 2.367,00 m², tendo início na divisa - de terreno do Senhor Renato Corrêa Rocha, terminando na Rua Castro Alves.-

AVENIDA F - Com 21,00 metros de largura e área de 5.250,00m², tendo início na Rua Castro Alves, e terminando na divisa com terreno do senhor Antonio Géa.-

AREA LIVRE E RESERVADA PARA A PREFEITURA - Com 5.428,47 m², ficando localizada entre a Rua Castro Alves, Avenida F, terreno do Senhor Antonio Géa e Estrada dos Machados.-

Artigo 2º - As denominações das vias públicas referidas no artigo anterior, são somente para efeito desta lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já oficialmente denominadas.-

Artigo 3º - Fica revogada a Lei número 1.370, de 25 de maio de 1.964.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Prefeitura
Proj. Lei 32/66
Proc. 59/66*